



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, N° 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

LEI N° 1.395/2014
De 16 de Abril de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio e repassar recursos com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências”..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção da LDL – Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 1° A LDL apresentará as suas contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;

§ 2° A LDL fará cotação de preços com no mínimo 03 empresas/pessoas físicas antes de proceder com as suas despesas;

§ 3° A LDL apresentará no prazo de 60 dias, a contar da aprovação desta, ao Poder Legislativo, um cronograma de ações envolvendo as modalidades esportivas a serem contempladas e projeção das suas respectivas despesas.

§ 4° O presente convênio e o repasse dos recursos financeiros destina-se também ao esporte nas modalidades abaixo relacionadas:

a) Jiu-jitsu, atletismo, ciclismo, judô, basquete, handebol, karatê, dentre outras.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Santaluz 16 de Abril de 2014.

Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal